



**Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**  
**“TERRA DO PADRE VICTOR”**

---

**LEI N.º 3.030, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N.º 1.793,  
DE 10 DE JUNHO DE 1996.**

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.793 de 10 de junho de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º ...**

*§ 1º - O Município registrará oficialmente a data e promoverá atividades que contribuam para a reflexão sobre a cultura negra, sua influência e importância na formação do povo trespontano, mineiro e brasileiro.*

*§ 2º - Para os fins de reflexão prevista no § 1º fica instituída a Semana da Consciência Negra a ser comemorada na semana que antecede o dia 20 de novembro de cada ano.*

*§ 3º - As festividades da Semana da Consciência Negra ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura”.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 13 de outubro de 2009.

**LUCIANA FERREIRA MENDONÇA**  
**Prefeita Municipal**